

Perguntas e Respostas

Malhas Fiscais

GEPLAN - Gerência de Planejamento Fiscal

COMAF - Coordenação de Malhas Fiscais

Sumário

1. O que é Malha Fiscal?	2
2. Quais malhas fiscais podem ser visualizadas pelo contribuinte?	2
3. Como uma Inscrição Estadual pode ficar em Situação Fiscal Irregular por motivo de Malha Fiscal?	2
4. O que são Malhas de Impacto?.....	3
5. O que são Malhas de Cobrança?.....	3
6. O que é a Malha de Saídas não Registradas (DIEF)?	4
7. O que é a Malha de Entradas não Registradas (DIEF)?	4
8. Como solucionar alerta ou pendência de Malha Fiscal DIEF?	5
9. Como proceder caso tenha recebido uma Intimação de Malha Fiscal?	6
10. Como funciona a malha de Entradas não Registradas?.....	6
11. Como funciona a malha de Saídas não Registradas?.....	6
12. Como funciona a malha de Divergência Débito Saídas?.....	7
13. Como funciona a malha de DivergênciaCrédito Entradas?	7
14. Como funciona a malha Operações de Cartão não Declaradas?.....	7

1. O que é Malha Fiscal?

São cruzamentos eletrônicos de informações econômico-fiscais que detectam possíveis inconsistências fiscais perante a Secretaria de Fazenda do Piauí.

2. Quais malhas fiscais podem ser visualizadas pelo contribuinte?

Atualmente, a SEFAZ-PI possui 16 malhas fiscais homologadas- disponibilizadas para o contribuinte no SIATWEB para autorregularização.

São elas:

Malhas Fiscais Homologadas DIEF e outras declarações

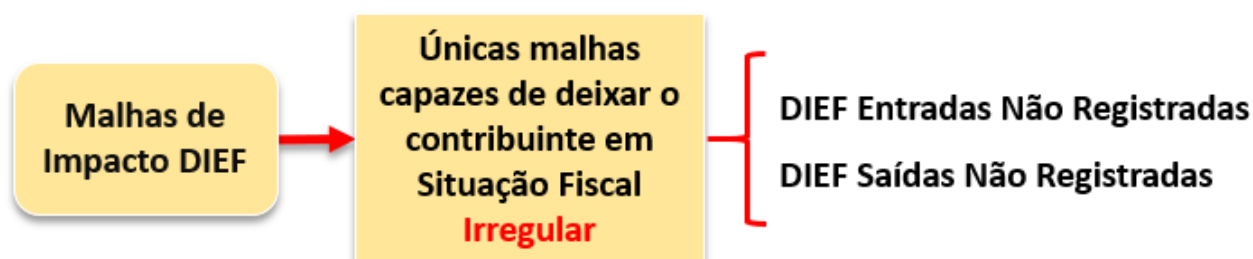
- DIEF Entradas Não Registradas
- DIEF Saídas Não Registradas
- DIEF Divergência Crédito Entradas
- DIEF Divergência Débito Saídas
- DIEF Operações de Cartão Não Declaradas
- ST Retido - Recolhimento a Menor
- DIEF Multa atraso de entrega
- Entradas Registradas Após 3 Períodos (*auxiliar*)
- Saídas Registradas em Período Incorreto (*auxiliar*)
- Antecipação Parcial Simples Nacional
- Receita Bruta PGDAS Declarada a Menor – DIEF
- Exclusão do SN – compras incompatíveis

Malhas Fiscais Homologadas EFD

- EFD NF-e Entradas Não Registradas
- EFD NF-e Saídas Não Registradas
- EFD NFC-e Saídas Não Registradas
- Divergência EFD versus DIEF

3. Como uma Inscrição Estadual pode ficar em Situação Fiscal Irregular por motivo de Malha Fiscal?

Atualmente, somente as Malhas de Impacto da DIEF são capazes de deixar o contribuinte em Situação Fiscal Irregular, são elas: Saídas não Registradas e Entradas não Registradas.



As malhas citadas identificam omissão de escrituração de nota, que podem gerar pendência. A situação fiscal da inscrição estadual ficará irregular passados 20 dias da pendência sem que a omissão identificada pela malha tenha sido sanada.

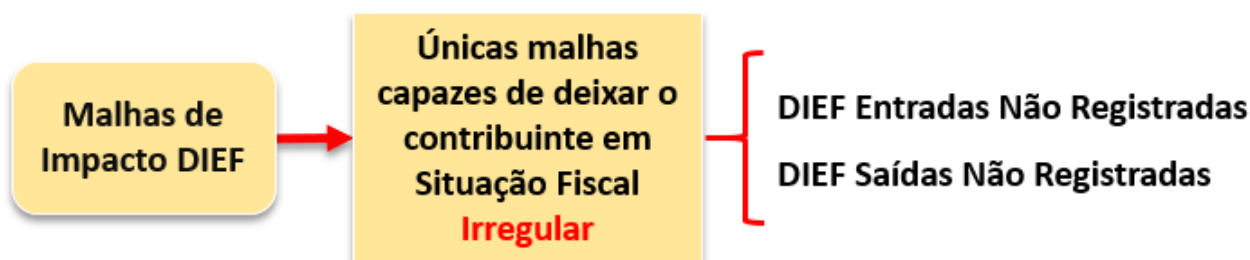
É importante ressaltar que caso a nota seja registrada:

- i) em período posterior ao da emissão para saídas;
- ii) a partir do terceiro período após a emissão da nota para entradas.

Estas notas não mais aparecerão nas malhas de omissão e sim, nas malhas “Saídas Registradas em Período Incorreto” e “Entradas Registradas após 3 Períodos”, respectivamente. Porém a situação fiscal irregular existente permanecerá e o contribuinte somente voltará à situação de regularidade mediante retificação da DIEF (com registro das notas nos períodos esperados) ou exclusão manual da malha na qual a nota estiver.

4. O que são Malhas de Impacto?

Entende-se por Malha de Impacto aquela resultante de cruzamentos eletrônicos capazes de detectar eventual omissão de registro de documentos em livros fiscais. Atualmente são as únicas malhas capazes de deixar o contribuinte em Situação Fiscal Irregular.



5. O que são Malhas de Cobrança?

Entende-se por Malha de Cobrança aquela resultante de cruzamentos eletrônicos capazes de estimar um valor devido, desde que não seja por omissão de registro de documentos em livros fiscais. As Malhas de Cobrança, inicialmente, ficam disponíveis para consulta pelos contribuintes no ambiente restrito do SIATWEB, a fim de que possam efetuar sua autorregularização de maneira espontânea. Periodicamente são efetuados lotes de intimação via DT-e, de acordo com critérios de relevância e parametrização do sistema, com a finalidade de que os contribuintes se justifiquem ou se autorregularizem. Finalizado o prazo definido em intimação para que o contribuinte se manifeste, o Auditor Fiscal analisará a malha intimada, podendo resultar em um Auto de Infração. Apenas com o Auto de Infração o débito fiscal é efetivamente constituído.

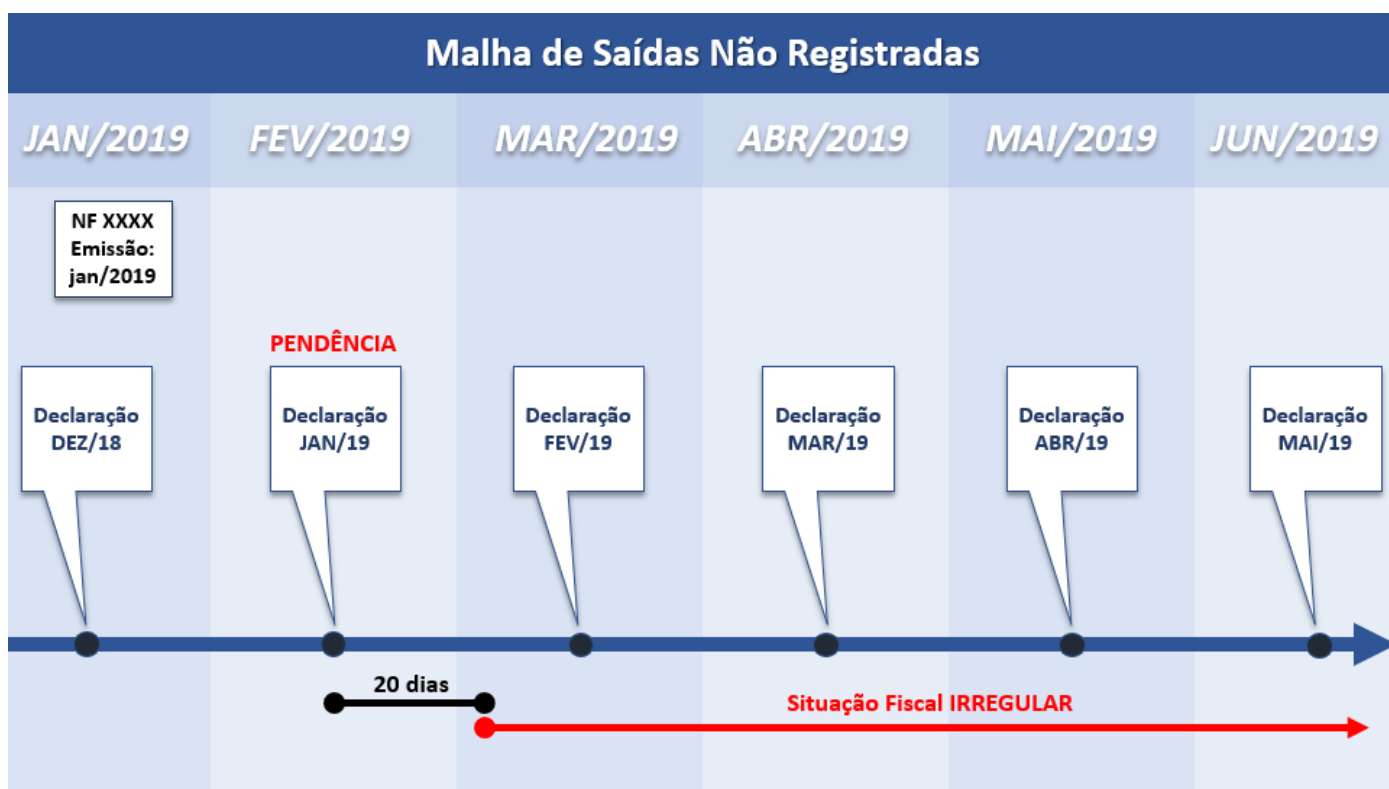
A seguir temos alguns exemplos de malhas de cobrança: Divergência de Créditos nas Entradas, Divergência de Débitos nas Saídas, Operações de Cartão não Declaradas.

6. O que é a Malha de Saídas não Registradas (DIEF)?

É o resultado de um cruzamento realizado pela SEFAZ que verifica se o contribuinte escriturou em sua Declaração todas as Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e por ele emitidas.

As Malhas de Saídas não Registradas identificam as Notas Fiscais que foram emitidas pelo contribuinte, mas não foram identificadas no Livro Registro de Saídas do período de sua emissão. Neste caso, a DIEF fica com status de Processada com Pendência. O contribuinte fica em Situação Fiscal Irregular 20 dias após a data da efetiva entrega da declaração que possui a pendência, caso não corrija a omissão.

A pendência resultante da malha Saídas Não Registradas deverá ser resolvida por meio de Declaração retificadora. O contribuinte deverá retificar a Declaração do período em que ocorreu a operação acobertada pela Nota Fiscal Eletrônica não declarada ou declarada erroneamente para incluir a NF-e ou retificar o registro da NF-e, conforme o caso.



Para mais informações: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/arquivos/malhas/SaidasNaoRegistradas.pdf>

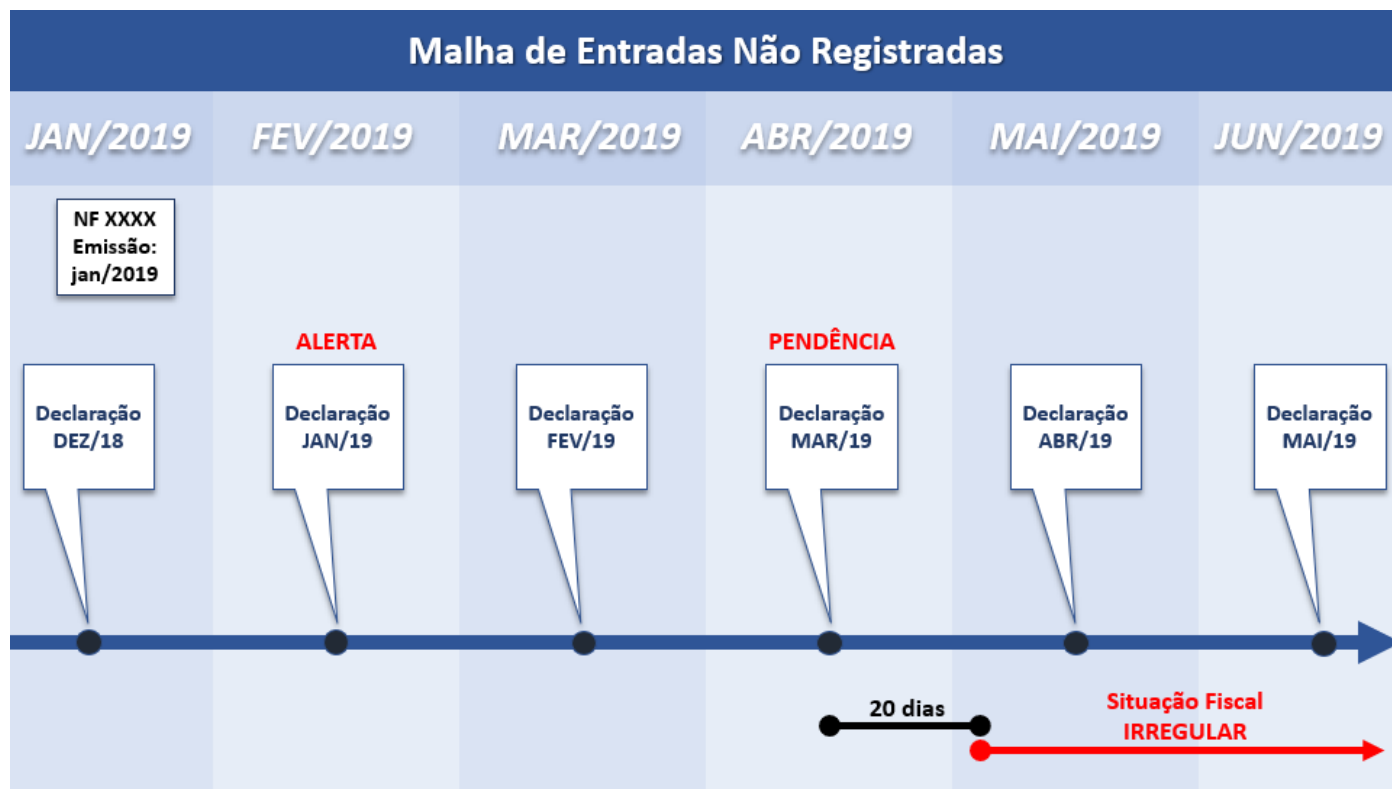
7. O que é a Malha de Entradas não Registradas (DIEF)?

É o resultado de um cruzamento realizado pela SEFAZ que verifica se o contribuinte escriturou em sua Declaração todas as Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e emitidas para ele.

As Malhas de Entradas não Registradas identificam as Notas Fiscais que foram emitidas para o contribuinte, mas não foram identificadas no Livro Registro de Entradas. Constatada a omissão de registro de documento, a declaração será recepcionada e gerará um Alerta ao contribuinte. Não havendo a escrituração da Nota nos próximos DOIS períodos subseqüentes, este Alerta se converterá em Pendência. Após o prazo de 20 dias da entrega da primeira declaração PROCESSADA COM PENDÊNCIA, sem as devidas

Perguntas e Respostas – Malhas Fiscais

providências, o contribuinte ficará em Situação Fiscal Irregular perante a Fazenda Estadual, nos termos do inciso XII, art. 247 do RICMS.



Para mais informações: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/arquivos/malhas/EntradasNaoRegistradas.pdf>

8. Como solucionar alerta ou pendência de Malha Fiscal DIEF?

Os Alertas e Pendências de malha fiscal DIEF serão informados ao contribuinte por meio do Recibo da DIEF. No Recibo da DIEF nem sempre cabem todas as notas, para consultar as notas do Alerta na íntegra, verificar a malha de Entradas não Registradas, para consultar as notas que geraram pendência na íntegra, o contribuinte pode acessar o e-AGEAT (<http://webas.sefaz.pi.gov.br/eageat>) em:

Módulo SIATWEB-> Menu Autoatendimento -> Malhas Fiscais -> Consulta de Pendências

As pendências originadas por Malhas de Impacto DIEF indicam que o cruzamento efetuado não encontrou a escrituração de alguma nota fiscal. Esta omissão pode ser sanada com a escrituração da nota, da seguinte forma:

ENTRADAS: Retificar a DIEF declarando a nota no período em que houve a efetiva entrada da mercadoria, sem os créditos. Se a nota der direito a crédito de ICMS ao contribuinte, este deverá ser informado extemporaneamente na DIEF corrente, no campo "Créditos Extemporâneos".

SAÍDAS: Retificar a DIEF declarando a nota no período em que houve a saída da mercadoria, com os débitos. O conta corrente corrige o débito com os respectivos acréscimos moratórios.

Se o contribuinte discordar das notas apresentadas na Malha Fiscal, deverá:

- Contatar o Auditor responsável, caso Inscrição Estadual esteja sob Auditoria Preventiva;
- Contatar GIEF, via “Fale com a SEFAZ”, caso Inscrição Estadual não esteja sob Auditoria Preventiva.

9. Como proceder caso tenha recebido uma Intimação de Malha Fiscal?

O contribuinte receberá via DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) uma mensagem com o arquivo em formato PDF da Intimação Fiscal em anexo. Caso o contribuinte discorde total ou parcialmente do débito apresentado em malha fiscal, em até 20 (vinte) dias, contados da data de ciência da Intimação Fiscal, poderá questionar por meio de solicitação de análise de inconsistências, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando a SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE na manifestação do contribuinte, a partir da qual será emitido um parecer fiscal definitivo. Caso o contribuinte concorde com o débito apresentado, poderá efetuar o pagamento à vista, por meio da impressão de DAR disponível junto a Intimação na e-AGEAT ou, caso queira parcelar o débito, efetuar a Declaração Complementar do tipo “Intimação – Malha Fiscal” em:

Autorregularização -> Contribuinte -> Declaração Complementar

A comunicação realizada por DT-e, conforme disciplinado pela Lei nº 6.153/2011 e Decreto 14.797/12, substituirá a intimação pessoal, postal ou por edital, sendo o sujeito passivo considerado cientificado na data em que efetivar a consulta ao seu teor e confirmar o recebimento ou, caso não confirme, em 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil seguinte à data em que a comunicação for realizada (ciência tácita).

10. Como funciona a malha de Entradas não Registradas?

Temos 2 malhas de entradas não registradas, uma para a DIEF e outra para a EFD. Ambas cruzam as informações das notas fiscais modelo 55 emitidas tendo o contribuinte como destinatário com as informações de notas escrituradas na declaração.

Malha DIEF Entradas não Registradas: efetua o cruzamento usando como parâmetro a combinação das informações de 2 campos: número da nota e CNPJ do emitente com a informação declarada no Livro Registro de Entradas da DIEF. OBS: O erro ao escriturar qualquer um desses campos será identificado como uma omissão pela malha fiscal.

Malha EFD NF-e Entradas não Registradas: efetua o cruzamento usando como parâmetro a informação contida no campo da chave de acesso de 44 dígitos da nota fiscal modelo 55 com a informação declarada no Registro C100 da EFD. OBS: O erro de digitação da chave de acesso será identificado como uma omissão pela malha fiscal.

11. Como funciona a malha de Saídas não Registradas?

A SEFAZ-PI possui atualmente 3 malhas de saídas não registradas, uma para a DIEF e duas para a EFD. Todas elas cruzam as informações das notas fiscais, modelo 55 ou modelo 65, emitidas pelo contribuinte com as informações de notas escrituradas na declaração.

Malha DIEF Saídas não Registradas: efetua o cruzamento de dados usando como parâmetro a combinação das informações de 2 campos: número da nota e CNPJ do destinatário com a informação declarada no

Livro Registro de Saídas da DIEF. OBS: O erro ao escriturar qualquer um desses campos será identificado como uma omissão pela malha fiscal.

Malha EFD NF-e Saídas não Registradas: efetua o cruzamento de dados usando como parâmetro a informação contida no campo da chave de acesso de 44 dígitos da nota fiscal modelo 55 com a informação declarada no Registro C100 da EFD. OBS: O erro de digitação da chave de acesso será identificado como uma omissão pela malha fiscal.

Malha EFD NFC-e Saídas não Registradas: efetua o cruzamento de dados usando como parâmetro a informação contida no campo da chave de acesso de 44 dígitos da nota fiscal modelo 65 com a informação declarada no Registro C100 da EFD. OBS: O erro de digitação da chave de acesso será identificado como uma omissão pela malha fiscal.

12. Como funciona a malha de Divergência Débito Saídas?

Esta malha cruza as informações das notas fiscais modelo 55 - número da nota e CNPJ do destinatário - emitidas pelo contribuinte com as informações de notas escrituradas em sua DIEF. Quando o valor do ICMS destacado na nota fiscal for superior ao valor de ICMS declarado no Livro Registro de Saídas do contribuinte para a mesma nota fiscal, a malha apontará esta divergência.

Para mais detalhes: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/arquivos/malhas/DivergenciaDebitoSaidas.pdf>

13. Como funciona a malha de Divergência Crédito Entradas?

Esta malha cruza as informações das notas fiscais modelo 55 - número da nota e CNPJ do emitente - emitidas para o contribuinte com as informações de notas escrituradas em sua DIEF. Quando o valor do ICMS destacado na nota fiscal for inferior ao valor de ICMS declarado no Livro Registro de Entradas do contribuinte para a mesma nota fiscal, a malha apontará esta divergência.

Para mais detalhes: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/arquivos/malhas/DivergenciaCreditoEntradas.pdf>

14. Como funciona a malha Operações de Cartão não Declaradas?

A malha Operações de Cartão não Declaradas é resultado de um cruzamento realizado pela SEFAZ-PI que confronta as informações das operações realizadas por meio de cartão de crédito/débito pelo contribuinte (informadas pelas instituições financeiras e de pagamento, administradoras de cartão) com o faturamento (considera-se a Receita Bruta do PGDAS-D, se optante do Simples Nacional, ou o Faturamento DIEF, se do regime correntista de recolhimento, no período de apuração). Dessa forma, se o valor total das operações/prestações realizadas com cartão for maior que o faturamento, o sistema interpretará essa diferença como uma possível omissão/divergência e calculará o valor devido, que consiste na aplicação de uma alíquota de 17% (até dezembro de 2016) ou 18% (a partir de janeiro de 2017) sobre a diferença verificada.

A estimativa do ICMS Devido apresentada na malha fiscal é, dessa forma, um cálculo obtido utilizando-se a alíquota arbitrada para fins de malha fiscal. Trata-se de uma estimativa, o valor efetivamente devido é dado pela especificidade de cada contribuinte e/ou operação. Para qualquer caso, a melhor forma de solucionar a malha é através da retificação da declaração, caso possível.

Perguntas e Respostas – Malhas Fiscais

Para mais detalhes: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/arquivos/malhas/OperacoesCartoesNaoDeclaradas.pdf>